



Baixa à Comissão

Para parecer ate

O Pres.º
Projecto de Decreto Legislativo Regional

122/58

O Presidente

R. M. J.

Propusod de Levar o Gruverno
Alterações à Orgânica dos Serviços da
Assembleia Legislativa Regional*act. 11110 do n.º 1 da L. 138-A de 1988*
138-A Considerando a experiência adquirida após a publicação do Decreto Legislativo Regional 9/86/A, de 20 de Março;

- Considerando que a actividade parlamentar tem vindo a crescer significativamente nos últimos anos;
- Considerando o aumento do número de sessões legislativas que obrigará a um esforço suplementar por parte do pessoal;
- Considerando que, para além das razões expostas, os auxiliares de secretário possuem apenas um vínculo precário aos respectivos Grupos e Representações parlamentares;

Assim, a Assembleia Legislativa Regional dos Açores decreta, ao abrigo do disposto na alínea a) do nº 1 do artigo 229º da Constituição, conjugado com a alínea c) do nº 1 do artigo 32º do Estatuto Político-Administrativo da Região, o seguinte:

Artigo 1º

O artigo 13º e o Quadro II anexo ao Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, passam a ter a seguinte redacção:

1 -

2 -

3 - Os Partidos com mais de um, dez e vinte deputados regionais poderão propor à Mesa a contratação ou requisição, a tempo inteiro, respectivamente, de um, dois ou três auxiliares de secretário de grupo parlamentar.

4 - Para os períodos legislativos, os partidos poderão propor à Mesa a contratação, de auxiliares de secretário de grupo parlamentar, por um prazo



correspondente à duração do período legislativo mais 6 dias, nas seguintes condições:

- Partidos até 12 deputados, um auxiliar de secretário;
- Partidos com 12 ou mais deputados, dois auxiliares de secretário.

5 -

Quadro II

Quadro de pessoal a que se refere os artigos 3º e 13º

Nº. de Lugares	Categoria	Vencimento
1	(a)
1	(a)
(b)	(c)
(c')	(a)
(d)	(e)
(f)	Auxiliar de Secretário do Grupo Parlamentar	(g)

- (a)
- (b)
- (c)
- (d)
- (e)
- (f)

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL	
AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	0507 Proc. N° 305
Data	18/02/97

(g) Vencimento correspondente a 60% do vencimento do secretário do grupo parlamentar.

Artigo 2º

As alterações introduzidas pelo artigo 1º entram em vigor na data da sua publicação.

Horta, 16 de Fevereiro de 1998

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL DOS AÇORES	
Título Deputado Regional	
Ass. Alterações à Organização dos Serviços de SIRS	
Entrada n.º	2/98
Arquivo n.º	305
de 18/02/98	
O Responsável	
Eduardo	
LEGISLAÇÃO	

Os Deputados Regionais

Joaquim Fernandes

 Eugénio Leal

 Rui Branco

 Pandolaladas

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Refº 218/98/VI

Procº 01.04

*Sílvia
18.2.98
J*

Exmo Senhor
Presidente da Assembleia Legislativa Regional
dos Açores

Vimos por este meio manifestar o nosso acordo em relação às alterações previstas ao Decreto Legislativo Regional nº 9/86/A, de 20 de Março, designadamente o artigo 13º e o quadro II.

Sem outro assunto de momento.

Com os melhores cumprimentos

Horta, 17 de Fevereiro de 1998

Os Auxiliares de Secretário dos Grupos Parlamentares

Fernanda Costa Rebelo Pinheiro

Renée Figueiredo Gonçalves Rodrigues

Rita dos Santos da Silveira Lima

Marco Paulo Carvalho S.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL
AÇORES
ARQUIVO
Entrada 0506 Proc. N.º 905
Data 98/02/17